



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Juazeiro
RTOrd 0001026-24.2017.5.05.0341
RECLAMANTE: RITA DE CASSIA DIAS DOS SANTOS
RECLAMADO: SINDICATO DOS TRAB.EMP.AG.AG.AG.MUN.JUA.CUR.

DESPACHO

Vistos etc.

Requer o Acionado, "pela única razão de entender que a disputa judicial prolongada apenas traria mais prejuízo para a categoria", a designação de novas eleições, com a prévia notificação da Acionante "para no prazo de 2 dias, apresentar a chapa indeferida para fins de registro à Comissão Eleitoral" (563592f).

Conquanto a segunda medida seja, em princípio, desnecessária - haja vista que a Chapa 2 já foi apresentada e que este Juízo considerou injustificada a recusa de seu registro (50bf3de), considerando que pode ter ocorrido alguma alteração na situação fática ou jurídica de seus integrantes, determino a notificação da parte autora para que se manifeste sobre o requerimento em questão (563592f), inclusive, se for o caso, retificando a relação de membros da Chapa 2, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de preclusão e de considerar-se que remanescem os mesmos membros na referida Chapa.

Mantenho, por ora, a audiência designada para o dia 19/10/2017, às 08h00; caso as partes, extrajudicialmente, cheguem a consenso a respeito de novas datas para as eleições, deverão comunicar tal fato ao Juízo antes daquela assentada.

Notifiquem-se as partes do teor desta decisão.

Juazeiro, 08 de outubro de 2017.

Mário Vivas de Souza Durando

Juiz do Trabalho

JUAZEIRO, 9 de Outubro de 2017

MARIO VIVAS DE SOUZA DURANDO
Juiz(a) do Trabalho Titular